

TERMO ADITIVO Nº 107/2025

PROCESSO: 6210.2023/0006375-7

INEXIGIBILIDADE: INCISO I DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (EXCETO ACESSÓRIOS), EM EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO “GE HEALTHCARE DO BRASIL”, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATADA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S.A.

NOTA DE EMPENHO: Nº 3.238/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e a empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S.A.**

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.***.503-*-SSP/SP, CPF 615.***.947-**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S.A.**, com sede na Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 1369, Bairro: Sarandi, Cidade: Porto Alegre - RS, CEP 91150-010, Fone/Fax: +55 51 3029 8385, e-mail: atendimento@mahospitalar.com.br; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.078.043/0001-40, neste ato representada por sua representante legal **SRA. FABIANA DOS R. AYRES**, Analista de Licitação, RG 107***032* e CPF 971.***.560-**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI 121512469, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo 107/2025 Aditivo do Termo 265/2023 de Contrato, prorrogado pelo Termo 334/2024, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Ficam excluídos “dois módulos SGV19030032HA e SGV19030036HA”, totalizando R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos) perfazendo o percentual representa 2,89869% do valor mensal.

1.2 Fica excluído o item 11.8, cujo texto indica nº de Processo SEI que não condiz com o assunto tratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em virtude da exclusão dos 2 módulos, os preços passam a ser de:

Item	Descrição	Valor Man. Prev. Mensal	Valor Man. Corr. Mensal	Valor Total Mensal
01	Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças	R\$ 6.944,80	R\$ 2.042,53	R\$ 8.987,33

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em razão do valor da exclusão de R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), o valor do Contrato passa a ser de R\$ 107.847,96 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos, conforme Nota de Anulação 3238/2024 no valor de R\$ 2.157,05 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de abril 2025.


- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANA DOS REIS AYRES**
Data: 07/04/2025 13:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- SRA. FABIANA DOS R. AYRES -
Monteiro Antunes Insumos Hospitalares S.A.
Procuradora

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.*.150-* - CPF: 052.***.728-****


Sr. Odair Bezerra
RG 8.*.816 - CPF 118.***.998-****